



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 170/2021, de autoria do Vereador Adnan El Sayed, que "Institui o Prêmio "Fernanda Caroline Cardias".

A Matéria foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica, cujo parecer transcrevemos parcialmente:

"...

Objetivamente, o expediente versa sobre a proposta de instituição do denominado "Prêmio Fernanda Caroline Cardias" no Município de Foz do Iguaçu, com a finalidade de incentivar os jovens à prática esportiva, conforme pode-se depreender pelos termos entabulados no seu artigo 1º [.....]

...

O digno autor informou que a proposta possui a finalidade de despertar o interesse dos jovens da cidade pela prática esportiva, em razão dos benefícios que ela devolve para o praticante e para a comunidade, na forma da redução de problemas de saúde e necessidade de atendimento médico e hospitalar.

O parlamentar proponente argumentou em sua justificativa que o projeto também busca prestar justa homenagem à atleta Fernanda Caroline Cardias, iguaçuense que faleceu no ano de 2015 e que se destacou nacional e internacionalmente como canoista, tendo conquistado o campeonato brasileiro de rafting por seis vezes.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

...

Embora o poder legislativo não possua como função institucional criar premiações, a iniciativa, pela sua relevância, ausência de despesa significativa e seu teor social e altruísta, chega-se à conclusão de viabilidade da iniciativa.

...

A implementação do projeto em exame implica utilização de poucos recursos financeiros, o que poderia-se desprezar sob o ponto de vista orçamentário e financeiro, nos termos do que dispõe o artigo 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal [...]

...

O princípio da insignificância também vem consagrado na Lei de Licitações (Lei nº 8666/93), que dispensa o procedimento licitatório nesses casos [...]

...

Por último, levando-se em consideração a relevância do estímulo ao esporte e o caráter social e altruísta da proposta, conclui-se pela legalidade da proposição.

...

Isto posto, conclui-se para a digna relatoria que o presente projeto de lei em exame (PL nº 170/2021) possui condições para tramitar neste organismo, eis que o seu conteúdo, embora crie pequena despesa para implementação, a mesma se mostra tecnicamente irrelevante, nos termos do que dispõe o artigo 16, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

..."

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Assim, após a análise da Matéria e diante do parecer jurídico apresentado, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 170/2021.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2022.

Anice Gazzaoui
Presidente/Relatora

Edivaldo Alcântara
Vice Presidente

/DV

Alex Meyer
Membro